



PROTOCOLO

Considerando que:

1. Constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, associações e instituições designadamente no domínio da cultura e tempos livres (art.º 7º n.º 1 e n.º 2 alínea d), da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro);
2. É elementar garantir à Associação Tibisco – Teatro Inter Bairros para a inclusão Social e Cultura do Optimismo, as condições necessárias para um pronto e eficaz desenvolvimento dos seus fins, de promoção cultural, visando a formação humana e integral;
3. Com um protocolo de parceria entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação e a Associação Tibisco, permite-se a este melhorar a realização dos citados objetivos, proporcionando-lhe um melhor desenvolvimento da sua atividade.

Assim, considerando as competências materiais da Junta de Freguesia previstas no artigo 16º n.º1, alínea v) e artigo 9º n.º1, alínea j), ambos da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, submete a mesma, à Assembleia de Freguesia, a seguinte proposta de protocolo de apoio:

Entre

Junta de Freguesia da União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação (doravante designada Junta de Freguesia), titular do CPC nº 501835384, com sede na Rua Eng. Armando Bandeira Vaz, nº5 2680-103 Camarate representada pelo seu Presidente, Renato Joaquim Alves, e a **Associação Tibisco** titular do CPC nº 509670385, com sede na Travessa Henrique Barbosa, Centro Comunitário da Apelação, 2680-272 Apelação, representada pela sua Presidente, Eunice Sofia Tavares Rocha, é celebrado o presente **PROTOCOLO** de apoio à atividade cultural, com o seguinte clausulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA



CAMARATE · UNHOS · APELAÇÃO

JUNTA DE FREGUESIA

A Junta de Freguesia compromete-se a atribuir à Associação Tibisco, um subsídio à sua atividade cultural, no valor anual de €3 000.00 (três mil euros), para que o mesmo possa fazer face às necessidades da sua atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor protocolado será entregue pela Junta de Freguesia à Associação Tibisco, mensalmente, em frações de €250,00 (Duzentos e cinquenta euros) cada, com início em Janeiro de 2019 e termo em Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Junta de Freguesia deverá fiscalizar o cumprimento do presente protocolo, mediante análise do relatório e contas do ano anterior, do plano de atividades e orçamento para o ano seguinte da Associação Tibisco, devendo, para o efeito, aquele fornecer os documentos aqui indicados, até 90 dias antes do prazo de renovação do presente protocolo, sob pena de não renovação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

O presente protocolo tem efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019 e é válido até 31 de Dezembro de 2019, sendo renovado, automaticamente, por períodos de um ano, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, através de comunicação escrita, mediante carta registada com aviso de receção.

CLÁUSULA QUINTA

No âmbito da sua atividade, a Associação Tibisco obriga-se à organização de 3 atividades anuais, a solicitar pela Junta de Freguesia de Camarate, Unhos e Apelação.

CLÁUSULA SEXTA

O incumprimento das cláusulas expressas no presente protocolo legitimará qualquer das partes a proceder à sua denúncia, com uma antecedência mínima de 60 dias, através de comunicação escrita, mediante carta registada com aviso de receção.

CLÁUSULA SETIMA



CAMARATE · UNHOS · APELAÇÃO

JUNTA DE FREGUESIA

O presente Protocolo, revoga, todos os Protocolos anteriormente celebrados entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente Protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre a Junta de Freguesia e a Associação Tibisco.

Feito em duplicado em Camarate, aos 27 dias de Outubro de 2018

Pela Junta de Freguesia – O Presidente

Pela Associação Tibisco – A Presidente